



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
DISPENSA EMERGENCIAL.**

1. PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sediado à Av. Araguaia nº. 248, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ILTON SILVA PIMENTEL**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 003/2025, **TORNA PÚBLICO**: aos interessados a Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 025/2025, em caráter EMERGENCIAL para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025, OU ATÉ QUE SEJA REALIZADO NOVA LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. COMPRA EMERGENCIAL”**.

2. DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Este edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025, OU ATÉ QUE SEJA REALIZADO NOVA LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEICULO	TURNO	QUANT. DE ALUNOS (APROX.)	QTDE. DIAS/LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR KM TOTAL
01	ROTA: CRECHE VILA: Para a Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na Vila Santo Antônio, Setor Zeca da Doca, Matrinxã, Jardim Floresta, Parque Amazonas do Município de São Félix do Araguaia-MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Matutino e integral.	68	200	76	15.200	R\$ 9,00	R\$ 136.800,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02	ROTA: CRECHE CENTRO: Para a Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na Vila Santo Antônio, Setor Zeca da Doca, Matrinxã, Jardim Floresta, Parque Amazonas do Município de São Félix do Araguaia-MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	84	200	150	30.000	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00
03	ROTA: TABOCA Para as Escola Juracy Lima, Hilda Rocha, Tancredo de Almeida Neves, Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na MT 100, Assentamento Taboca e Patizal do Município de São Félix do Araguaia – MT.	Doblô, Kombi ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	14	200	180	36.000	R\$ 9,00	R\$ 324.000,00
04	ROTA: LAGO DE PEDRA: Para as Escolas Estaduais: Prof. Hilda R. De Souza, Severiano Neves, Presidente de A. Neves e Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica, São Félix do Araguaia-MT.	Van ou kombi	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	09	200	176	35.200	R\$ 9,00	R\$ 316.800,00
05	ROTA: ESCOLA MUNICIPAL JURACY LIMA Para Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima Atendem aos alunos que residem nos Bairros, jardim floresta, parque amazonas, matrinxã, zeca da doca, comercial dallas e juracy lima de São Félix do Araguaia – MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	100	200	42	8.400	R\$ 9,00	R\$ 75.600,00
06	ROTA: ESCOLA MUNICIPAL JURACY LIMA /CENTRO-ESTADUAIS Para Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima Atendem aos alunos que residem nos Bairros coabe, Vila Alta, escola hilda rocha, em frente a secretaria de educação, escola juracy lima e centro, no Município de São Félix do Araguaia – MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	92	200	81	16.200	R\$ 9,00	R\$ 145.800,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

07	ROTA: <u>ESCOLAS ESTADUAIS</u> Para as Escolas Prof. ^a Hilda Rocha e Tancredo de Almeida Neves. Aos alunos que residem nos Bairros Vila Santo Antônio, Jardim floresta, Parque amazonas, escola juracy lima, Setor Matrinxã, Zeca da Doca, ao lado da casa da sogra(lanchonete), escola juracy lima, praça em frente a secretaria de educação, escola trancredo e escola hilda rocha do Município de São Félix do Araguaia-MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	48	200	107	21.400	R\$ 9,00	R\$ 192.600,00
08	ROTA: <u>SEDE VILA SÃO SEBASTIÃO:</u> Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Micro-ônibus ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	18	200	384	76.800	R\$ 9,00	R\$ 691.200,00
09	ROTA: <u>POÇO AZUL/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	04	200	108	21.600	R\$ 9,00	R\$ 194.400,00
10	ROTA: <u>SERRA DOS MAGALHÃES/ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Escolinha na Carnaúba/ extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	08	200	230	46.000	R\$ 9,00	R\$ 414.000,00
11	ROTA: <u>SERRA DOS MAGALHÃES/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Serra dos Magalhães, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.	Doblô/Kombi ou Van	Especificação: Ida e Volta, período noturno.	05	200	118	23.600	R\$ 9,00	R\$ 212.400,00
12	ROTA: <u>CARNAÚBA/ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Carnaúba, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	16	200	245	49.000	R\$ 9,00	R\$ 441.000,00
13	ROTA: <u>CARNAÚBA/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Carnaúba, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período noturno	04	200	275	55.000	R\$ 9,00	R\$ 495.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.								
14	ROTA: BREJÃO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino	10	200	126	25.200	R\$ 9,00	R\$ 226.800,00
15	ROTA: JOALA: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Kombi,ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	08	200	187	37.400	R\$ 9,00	R\$ 336.600,00
16	ROTA: IMPUCA ENSINO MÉDIO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi ou Carro (05 pessoas)	Especificação: Ida e Volta, período noturno.	04	200	70	14.000	R\$ 9,00	R\$ 126.000,00
17	ROTA: MINAS GOIÁS, ENSINO MÉDIO: Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M.de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	03	200	137	27.400	R\$ 9,00	R\$ 246.600,00
18	ROTA: CAPÃO VERDE: Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Micro-Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino	16	200	266	53.200	R\$ 9,00	R\$ 478.800,00
19	ROTA: ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO MÉDIO: Para a Escola Dom Pedro, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	07	200	62	12.400	R\$ 9,00	R\$ 111.600,00
20	ROTA: ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO FUNDAMENTAL: Para a Escola Dom Pedro, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Micro-Ônibus, Kombi,ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	17	200	101	20.200	R\$ 9,00	R\$ 181.800,00



21	ROTA: CORREDOR REI DO GADO/ ENSINO MÉDIO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou noturno.	03	200	72	14.400	R\$ 9,00	R\$ 129.600,00
22	ROTA: IMBÚ/FARANÚ/ENSINO FUNDAMENTAL: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	17	200	219	43.800	R\$ 9,00	R\$ 394.200,00
23	ROTA: IMBÚ/FARANDÚ-ENSINO MÉDIO/INDIGINAS: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT.	Van, Kombi ou Micro-ônibus	Especificação: Ida e Volta, período noturno.	09	200	181	36.200	R\$ 9,00	R\$ 325.800,00

EMPRESA: M. ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS LTDA, CNPJ: 43.105.403/0001-08; com sede a Avenida Severiano Neves, nº 274, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, TEL: (95) 8114-5482, e-mail: librafactory@bol.com.br. Representado pelo Senhor MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS, portador do RG nº 1722 CRE/RR e inscrito no CPF nº 768.266.351-00;

2.1.1 - Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes itens acima, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.

2.1.2 - Número de linhas itinerárias: 23 (vinte e três) linha.

2.1.3 - Espécie de veículos:

a- Ônibus: capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados;

b- Micro-ônibus: capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.

c – Van: com capacidades mínimas de 15 (quinze) passageiros sentados.

d- Kombi ou similar: com capacidades mínimas de 12 (doze) passageiros sentados.

2.1.4 - Número de veículo por rota: no mínimo 01 (Um).

3 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

3.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 12 (doze) meses, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

3.3 - Os serviços serão executados de acordo com a quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância



destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.5 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 e seus incisos do Código de Trânsito Brasileiro.

3.6 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.7 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecer condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 02 (dois) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

3.8 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato,

- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

3.9 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.10 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

3.11 - No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

a - Motorista que satisfaça as exigências previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, conforme abaixo:

- a.1 - maior de 21 anos;
- a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;
- a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;

b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte de passageiros, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos O veículo a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos ao veículo devidamente quitados;



- b.3 – Ter registro como veículo de passageiros;
- b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;
- b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insulfilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal;
- b.10 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

4 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

04.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 04 – Departamento de Educação;

Projeto Atividade: 2036 – Locação de Veículos p/ Transporte Escolar;

Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1759 – Recurso Venc. Fundos;

1576 – Estadual;

1500 – Recurso não Vinculados;

Cód.: 525;

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

4.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

4.6- O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

4.7 – As despesas com manutenção, motorista, impostos encargos sociais e trabalhistas são por conta do contratado.



5 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1 - De acordo com o estabelecido na lei Federal 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Art. 75, inciso VIII.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou de calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6.4. – DA HABILITAÇÃO:

06.4.1 – O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

06.4.1.1 – Contrato social;

06.4.1.2 – Cartão do CNPJ;

06.4.1.3 – Certidão negativa com a Fazenda Municipal;

06.4.1.4 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;



- 06.4.1.5 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- 06.4.1.6 – Certificado de Regularidade com FGTS;
- 06.4.1.7 – Certidão de Débitos Trabalhista (www.tse.jus.br);
- 06.4.1.8 - Cópia do RG E CPF dos sócios ou diretor da empresa;

7 - DO FORO

7.1 - Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as Leis e o Juízo da Comarca deste Município.

8 – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, no Doe, e no Site do Município, aba “Transparência”.

9 - CONSTITUI ANEXO DESTE EDITAL O SEGUINTE:

- I – ANEXO I – Termo de Referência;
- II – ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel
Secretário Municipal de Educação e Cultura
PORT: 003/2025
Responsável pelo Termo de Referência.

Ideman Celestino da Silva.
Diretor de Transporte.
Port. Nº 025/2025.
Responsável pelo Termo de Referência.

Comissão:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.
Agente de Contratação.
PORTARIA Nº 116/2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Agente de Contratação.
PORTARIA Nº 116/2025.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Agente de Contratação.
PORTARIA Nº 116/2025.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

01 - DO OBJETO:

1.1- Este Termo de Referência objetiva fundamentar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025, OU ATÉ QUE SEJA REALIZADO NOVA LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. COMPRA EMERGENCIAL** em quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

LINHAS/ROTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEICULO	TURN O	QUANTIDADE ALUNOS (APROX.)	QTDE DIAS / LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR R KM	VALOR KM TOTAL
01	ROTA: <u>CRECHE VILA:</u> Para a Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na Vila Santo Antônio, Setor Zeca da Doca, Matrinxã, Jardim Floresta, Parque Amazonas do Município de São Félix do Araguaia-MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Matutino e integral.	68	200	76	15.200	R\$ 9,00	R\$ 136.800,00
02	ROTA: <u>CRECHE CENTRO:</u> Para a Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na Vila Santo Antônio, Setor Zeca da Doca, Matrinxã, Jardim	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	84	200	150	30.000	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Floresta, Parque Amazonas do Município de São Félix do Araguaia-MT.								
03	ROTA: TABOCA Para as Escola Juracy Lima, Hilda Rocha, Tancredo de Almeida Neves, Creche Municipal Dona Elza e Dona Túnica, aos alunos que residem na MT 100, Assentamento Taboca e Patizal do Município de São Félix do Araguaia – MT.	Doblô, Kombi ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	14	200	180	36.000	R\$ 9,00	R\$ 324.000,00
04	ROTA: LAGO DE PEDRA: Para as Escolas Estaduais: Prof. Hilda R. De Souza, Severiano Neves, Presidente de A. Neves e Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica, São Félix do Araguaia-MT.	Van ou kombi	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	09	200	176	35.200	R\$ 9,00	R\$ 316.800,00
05	ROTA: ESCOLA MUNICIPAL JURACY LIMA Para Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima Atendem aos alunos que residem nos Bairros, jardim floresta, parque amazonas, matrinxã, zeca da doca, comercial dallas e juracy lima de São Félix do Araguaia – MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	100	200	42	8.400	R\$ 9,00	R\$ 75.600,00



06	ROTA: <u>ESCOLA MUNICIPAL JURACY LIMA /CENTRO-ESTADUAIS</u> Para Escola Municipal de Educação Básica Juracy Lima Atendem aos alunos que residem nos Bairros coabe, Vila Alta, escola hilda rocha, em frente a secretaria de educação, escola juracy lima e centro, no Município de São Félix do Araguaia – MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	92	200	81	16.200	R\$ 9,00	R\$ 145.800,00
07	ROTA: <u>ESCOLAS ESTADUAIS</u> Para as Escolas Prof. ^a Hilda Rocha e Tancredo de Almeida Neves. Aos alunos que residem nos Bairros Vila Santo Antônio, Jardim floresta, Parque amazonas, escola juracy lima, Setor Matrinxã, Zeca da Doca, ao lado da casa da sogra(lanchonete), escola juracy lima, praça em frente a secretaria de educação, escola trancredo e escola hilda rocha do Município de São Félix do Araguaia-MT.	Ônibus ou Micro Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino	48	200	107	21.400	R\$ 9,00	R\$ 192.600,00
08	ROTA: <u>SEDE VILA SÃO SEBASTIÃO:</u> Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Micro-ônibus ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	18	200	384	76.800	R\$ 9,00	R\$ 691.200,00



09	ROTA: <u>POÇO AZUL/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno	04	200	108	21.600	R\$ 9,00	R\$ 194.400,00
10	ROTA: <u>SERRA DOS MAGALHÃES/ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Escolinha na Carnaúba/ extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	08	200	230	46.000	R\$ 9,00	R\$ 414.000,00
11	ROTA: <u>SERRA DOS MAGALHÃES/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Serra dos Magalhães, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.	Doblô/Kombi ou Van	Especificação: Ida e Volta, período noturno.	05	200	118	23.600	R\$ 9,00	R\$ 212.400,00
12	ROTA: <u>CARNAÚBA/ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Carnaúba, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	16	200	245	49.000	R\$ 9,00	R\$ 441.000,00
13	ROTA: <u>CARNAÚBA/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Carnaúba, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período noturno	04	200	275	55.000	R\$ 9,00	R\$ 495.000,00



14	ROTA: <u>BREJÃO:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino	10	200	126	25.200	R\$ 9,00	R\$ 226.800,00
15	ROTA: <u>JOALA:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Kombi, ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	08	200	187	37.400	R\$ 9,00	R\$ 336.600,00
16	ROTA: <u>IMPUCA ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi ou Carro (05 pessoas)	Especificação: Ida e Volta, período noturno.	04	200	70	14.000	R\$ 9,00	R\$ 126.000,00
17	ROTA: <u>MINAS GOIÁS, ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M.de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno	03	200	137	27.400	R\$ 9,00	R\$ 246.600,00
18	ROTA: <u>CAPÃO VERDE:</u> Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis,	Micro-Ônibus	Especificação: Ida e Volta, período Vespertino	16	200	266	53.200	R\$ 9,00	R\$ 478.800,00



	/Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.								
19	ROTA: <u>ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Dom Pedro , extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Doblô, Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Noturno .	07	200	62	12.400	R\$ 9,00	R\$ 111.600,00
20	ROTA: <u>ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Escola Dom Pedro , extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT.	Micro-Ônibus, Kombi, ou Van	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	17	200	101	20.200	R\$ 9,00	R\$ 181.800,00
21	ROTA: <u>CORREDOR REI DO GADO/ENSINO MÉDIO:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT.	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou noturno.	03	200	72	14.400	R\$ 9,00	R\$ 129.600,00
22	ROTA: <u>IMBÚ/FARANÚ/ENSINO FUNDAMENTAL:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São	Van ou Kombi	Especificação: Ida e Volta, período Matutino	17	200	219	43.800	R\$ 9,00	R\$ 394.200,00



	Félix do Araguaia-MT.								
23	ROTA: IMBÚ/FARANDÚ- ENSINO MÉDIO/INDIGINAS : Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT.	Van, Kombi ou Micro- ônibus	Especifi cação: Ida e Volta, período noturno.	09	200	181	36.200	R\$ 9,00	R\$ 325.800,00

1.1.1 - Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens acima, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.

1.1.2 - **Número de linhas itinerárias:** 23 (vinte e três) linhas.

1.1.3 - **Espécie de veículos:**

a- Ônibus: capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados; ou superior

b- Micro-ônibus: capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.

c – Van: com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados.

d- Kombi ou similar: com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados.

1.1.4 - **Número de veículos por rota:** no mínimo 01 (Um).

02 - JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente locação para o transporte escolar é necessária para que os alunos residentes em áreas distantes e/ou rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte para as Instituições de Ensino e vice-versa, todos os dias do ano letivo.

2.2. Muitos alunos não dispõem de transporte próprio para se locomover diariamente até as escolas localizadas na sede do município, dependendo do uso do transporte escolar para ter acesso a escola, visto que em suas localidades de residência não há escolas ou não há turmas em todos os níveis escolares.

2.3. O transporte escolar, nesse contexto, garante aos alunos o acesso à escola e a educação compatível com seu nível, garante o conforto e segurança no deslocamento em longas distâncias, se apresentando ainda como uma forma de evitar a grande evasão escolar motivada pela dificuldade de locomoção influenciando diretamente ainda no



desempenho escolar do aluno.

2.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO DE PROPOSTA**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

2.5. De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições da prestação do serviço, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 6.467.400,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais)**.

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação OU através do Radar TCE MT.

3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial, para contratação de interessados para prestação dos serviços descritos na cláusula primeiro deste Termo de Referência.

4.2 - O procedimento para a contratação será conduzido através de **Dispensa de Licitação Emergencial**, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando as contratações pelas unidades participantes.

4.3 - Os serviços apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.4 - Será aceita a proposta do prestador que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do item ofertado seja compatível com a do edital.

4.5 - A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em prestar os serviços pelo preço de referência. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.



4.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - EXIGÊNCIAS PARA O VEÍCULO E CONDUTOR.

- 5.1 - Durante a vigência do contrato o veículo ficará à disposição do Município São Félix do Araguaia - MT 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive feriados, o veículo tem que ser devidamente documentado e poderá percorrer todo o território municipal;
- 5.2 - As despesas com pagamentos de impostos referentes ao veículo serão de obrigação do Contratado, exceto as multas aplicadas dentro da vigência do contrato;
- 5.3 - O veículo deverá estar devidamente licenciado;
- 5.4 - A Prefeitura poderá identificar o veículo com sua logomarca;
- 5.5 - O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia;
- 5.6. - A Contratada obriga-se a proceder, no prazo de 72 horas, as suas expensas a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para a prestação dos serviços, bem com fornecer veículo reserva em caso de sinistros e/ou manutenção temporária (sendo as manutenções realizadas na sede locadora ou na concessionária autorizada pela locadora), obrigando-se, ainda, obedecer às normas estabelecidas pelo DETRAN.
- 5.7. - A contratada deverá dispor do veículo até o dia 28/02/2025, que atenda às determinações da **Portaria nº 262 de 06/07/2015. Detran - MT.**

5.7.1 - Fica estabelecida as seguintes exigências para o veículo utilizado no transporte de escolares:

- I – ser registrado e licenciado, no Estado de Mato Grosso, como veículo de transporte de passageiros, na categoria oficial para os veículos de propriedade do município, e de aluguel para os veículos locados pelo município ou que realizam transporte particular de escolares;
- II – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, em pleno funcionamento;
- III – O veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para veículos de portes menores tipo Kombi, Vans etc...;
- IV – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;
- V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;
- VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida



pela legislação de trânsito vigente;

VIII – extintor de incêndio com carga de pó ABC, de no mínimo 4 (quatro) kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

IX – limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, 10 (dez) cm;

X – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;

XI – dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 08 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o apêndice ao anexo IX, da Resolução CONTRAN nº 445/2013 com texto vigente;

XII – possuir instalado no veículo, espelho retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os anexos I, II e III, da Resolução CONTRAN nº 504/2014; e

XIII – outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Para o atendimento da exigência disciplinada no Inciso IV deste artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, sendo vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo de fácil remoção.

A inspeção do veículo utilizado no transporte de escolares, deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, de acordo com o calendário elaborado pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/MT.

O município deverá acessar o aplicativo MT ON Vistorias para realizar cadastro e após providenciar as informações sobre os dados de seus veículos e condutores para fins de realização de vistorias conforme planilha gerada no aplicativo.

A não realização da vistoria dos veículos de escolares implicará na averbação automática de bloqueio administrativo no cadastro do veículo até sua regularização.

5.7.2 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser habilitado no mínimo, na categoria “D”;

III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

V – não estar cumprindo penalidade por crime de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis;

VI – Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, devendo constar no campo de “Observações” da habilitação, com a averbação do Curso Especializado de Transporte Escolar;

VII – Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de



homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão; e VIII – comprovante de endereço do (a) condutor (a), atualizado, que poderá ser apresentado em cópia.

O condutor será inspecionado pela Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do DETRAN/MT, conforme consignado no termo de compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o DETRAN/MT, devendo apresentar os documentos elencados no caput deste artigo, nas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN) ou nas Unidades de Atendimento Vapt Vupt para formalizar o envio através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações destinado à Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades.

O DETRAN deverá providenciar a LICENÇA DE CONDUTOR DE ESCOLAR na mesma vigência concedida ao veículo para o transporte de escolares, que será enviado ao condutor após análise das documentações enviadas pelo requerente.

O condutor de veículo, quando estiver transportando escolares deverá, obrigatoriamente, portar os seguintes documentos:

- I – CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo digital) impresso ou digital;
- II – CNH (meio físico ou digital), no prazo de validade e com averbação do Curso Especializado de Transporte Escolar; e exame toxicológico periódico no prazo de validade consignado no prontuário RENACH;
- III – Relação nominal atualizada dos alunos transportados, constando data de nascimento, filiação e telefone(s) de contato de familiares/responsáveis.
- IV – Laudo de inspeção de veículo digital disponibilizado no aplicativo DETRAN MT ON ou por meio impresso; e
- V – Licença de condutor de escolares emitida pelo DETRAN/MT e disponibilizada no aplicativo DETRAN MT ON ou por meio impresso.

06 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. – O contrato poderá ser rescindido antes do fim de sua vigência, no caso seja realizado nova licitação pela modalidade de Pregão.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:



- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;

7.2. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada obriga-se a cumprir eficazmente os serviços, objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no Termo de Referência, bem como **obriga-se a arcar com a manutenção do veículo, troca de pneus e a providenciar seguro cobrindo colisão, incêndio, furto, roubo e danos materiais a terceiros.**

10.2 - A Contratada obriga-se a proceder, no prazo de 24 horas, as suas despesas a substituição do veículo locado que não estiverem apropriados para a prestação dos serviços, bem com fornecer veículo reserva em caso de sinistros e/ou manutenção temporária (sendo as manutenções realizadas na sede locadora ou na concessionária autorizada pela locadora), obrigando-se, ainda, obedecer às normas estabelecidas pelo DETRAN.

10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.4 - Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.5 - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

10.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8 - Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade.

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito



cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.3. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.



13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES:

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel
Secretário Municipal de Educação e Cultura
PORT: 003/2025
Responsável pelo Termo de Referência.

Ideman Celestino da Silva.
Diretor de Transporte.
Port. Nº 025/2025.